

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEÇÃO B DA
29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo n.º 0085817-92.2023.8.17.2001

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.057.808/0001-05, com endereço para todas e quaisquer comunicações oficiais e extraoficiais na Av. Antônio de Góes, nº 275, Pina, Recife/PE, neste ato representada por seus responsáveis técnico **FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA**, inscrito na OAB/PE nº 39.719 e **KARINA GOMES FERREIRA DE LIMA**, inscrita na OAB/PE nº 41.243, na condição de administrador judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial da **BORGES E FIGUEIREDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** e **ENGECCLEAN ENGENHARIA**, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente aos meses de **Dezembro de 2025**, atendendo ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 22 da Lei 11.101/2005.

Respeitosamente,

Recife, 16 de junho de 2026

**Fernando Victor
Bezerra de Mendonça**
OAB/PE 39.719

**Karina Gomes
Ferreira De Lima**
OAB/PE 41.243

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA BORGES E ENGECCLEAN**Mês: Dezembro de 2025**

(Art. 22, II, c) da Lei no 11.101/2005).

Os responsáveis técnicos pela empresa RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, **Fernando Victor Mendonça** e **Karina Gomes Ferreira de Lima**, nomeados pelo MM Juízo Universal para exercício do encargo de Administrador Judicial desta Recuperação Judicial nos termos do disposto na alínea “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei 11.101/2005, vem expor, para apreciação de V. Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA), referente aos meses de **Dezembro de 2025**.

Enfatiza-se, a priori, que o atual relatório reúne os dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pela Recuperanda e que as citadas informações não foram objeto de auditoria e nem de exame por parte destes auxiliares, tanto na parte qualitativa como na quantitativa.

Portanto, o vigente relatório não tem o caráter de opinião ou parecer, pois a auxiliar do Juízo não pode assegurar ou atestar que as informações que advieram da Recuperanda estão completas em todos os seus aspectos relevantes, tampouco precisas.

O intuito deste relatório é dar efetivação à legislação vigente, atualizar os credores, o Juízo da Recuperação Judicial, Ministério Público e demais interessados acerca das atividades da Recuperanda.

Reitera-se, por fim, que embora tirados de fontes fidedignas, não se pode dar nenhuma garantia nem avocar alguma responsabilidade legal pela exatidão de

qualquer dado, opiniões ou estimativas fornecidas pelos sócios-administradores, assessores jurídicos e consultores financeiros e contábeis da Devedora.

As observações expostas nesse relatório são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pela Recuperanda.

Com o objetivo de facilitar a leitura e o entendimento, o presente relatório foi estruturado da seguinte forma:

1.	<u>GLOSSÁRIO</u>	5
2.	<u>DA RECUPERANDA</u>	5
3.	<u>ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO</u>	7
4.	<u>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</u>	8
5.	<u>ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS</u>	8
6.	<u>DÍVIDA DA RECUPERANDA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u>	8
7.	<u>VIABILIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL DA RECUPERANDA</u>	8
8.	<u>DAS RECEITAS BRUTA E LÍQUIDA</u>	12
9.	<u>QUADRO DE PESSOAL</u>	13
10.	<u>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</u>	13
10.1.	ATIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)	13
10.2.	PASSIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)	15
10.3.	ENDIVIDAMENTO	17
11.	<u>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)</u>	18
12.	<u>EXTRACONCURSAL</u>	19
13.	<u>INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA</u>	20
14.	<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ</u>	21
15.	<u>FASE PROCESSUAL</u>	24
16.	<u>FATOS RELEVANTES</u>	25
17.	<u>CONTATOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL</u>	27

1. GLOSSÁRIO

- **RJ** - Recuperação Judicial.
- **RMA** – Relatório Mensal de Atividade.
- **PGFN** – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- **Recuperanda/Devedora** – Borges e Figueiredo e Engeclean Engenharia
- **PRJ** – Plano de Recuperação Judicial
- **AJ** – Administrador Judicial
- **AGC** – Assembleia Geral de Credores

2. DA RECUPERANDA

No dia 02/08/2023 as empresas: (1) **BORGES E FIGUEIREDO DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.370.590/0001-47, com sede na Rua General Salgado, nº 832, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51130-320, (2) **ENGECLEAN ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.106.060/0001-26, com sede na Rua General Salgado, nº 832, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51130-320 ajuizou AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, tendo o Juízo Universal (Seção B da 29ª Vara Cível da Capital/PE) deferido o seu processamento em 06/12/2024, mediante decisão, sob ID nº 190000085. O processo foi tombado sob o n. 0085817-92.2023.8.17.2001.

Segue razões da crise empresarial:

“Por constantes aumentos nas taxas de juros, pela falta de crédito, pela incontrolável subida do dólar e descrença nas lideranças políticas, a economia brasileira viu-se em uma queda vertiginosa nos últimos anos, atingindo dos grandes fornecedores aos pequenos consumidores.

Para se reestruturar, nos últimos 03 (três) anos a empresa passou a investir mais no seu maquinário, adquirindo equipamentos mais modernos e capazes de atender às novas e crescentes demandas, buscando para isso créditos e empréstimos bancários.

Em contramão à expectativa de crescimento da empresa, houve a declaração de Pandemia mundial, declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 11 de março de 2020, bem como o estado de Calamidade Pública decretado por meio do Decreto Legislativo no 6, de 2020, em razão da COVID-19, afetando diretamente o faturamento.

Com orientações claras das autoridades públicas nacionais e internacionais, objetivando impedir a disseminação do vírus, houve a suspensão das atividades da empresa, impactando severamente com o fluxo de caixa da empresa, inviabilizando o pagamento da mão de obra, tributos e fornecedores.

Este quadro refletiu diretamente na quebra da expectativa de retorno aos investimentos, não alcançando o ponto de equilíbrio planejado pelo requerente.

Assim, a suplicante não dispõe no momento de recursos financeiros suficientes para pagar os seus fornecedores, mas contando com as benesses legais da recuperação judicial, como forma de evitar-se uma indesejável falência, acredita-se na sua reestruturação, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores."

● **BORGES E FIGUEIREDO E ENGENCLEAN ENGENHARIA**

- **BORGES E FIGUEIREDO** (CNPJ 17.370.590/0001-47)
- **ENGENCLEAN ENGENHARIA** (CNPJ 22.106.060/0001-26)

3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO

De acordo com consulta realizada em 10 de junho de 2026, no site da Receita Federal, o capital social e administração das empresas (1) **BORGES E FIGUEIREDO DE ENGENHARIA LTDA** e (2) **ENGENCLEAN ENGENHARIA LTDA**, estariam assim dispostos:

BORGES E FIGUEIREDO DE ENGENHARIA LTDA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.370.590/0001-47
NOME EMPRESARIAL:	BORGES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE LUIZ BORGES PEREIRA DO REGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/06/2026 às 15:26:00 (data e hora de Brasília).

ENGENCEAN ENGENHARIA LTDA**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ:	22.106.060/0001-26
NOME EMPRESARIAL:	ENGECLEAN ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 243.700,00 (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BORGES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	ANDRE LUIZ BORGES PEREIRA DO REGO	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE LUIZ BORGES PEREIRA DO REGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/06/2026 às 15:27:01 (data e hora de Brasília).

4. ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

Não houve alteração da atividade empresarial até a data de confecção deste relatório mensal de atividades.

5. ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Não houve abertura ou fechamento de estabelecimento da Recuperanda até a data de confecção deste relatório mensal de atividades.

6. DÍVIDA DA RECUPERANDA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Desde o último RMA (ID nº 224200516), não houve relevante evolução quanto ao processamento e atualização do quadro geral de credores da presente recuperação judicial. Atendendo ao disposto no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, esta Administração Judicial promoveu a elaboração da **2ª relação de credores**, já devidamente

juntada aos autos sob ID nº 210542433, acompanhada da análise das habilitações (ID nº 210542434), impugnações e divergências apresentadas até então, além dos quadros comparativos entre a primeira e a segunda listagem de créditos (ID nº 210542436).

A medida visa assegurar o devido contraditório e a transparência na consolidação do passivo submetido aos efeitos da recuperação judicial, sendo etapa indispensável para o prosseguimento do feito, inclusive para o julgamento das impugnações eventualmente apresentadas e a futura convocação da AGC. A mencionada petição de juntada contemplou ainda a sugestão de **edital de publicação da 2ª lista (ID nº 210542435)**, com o respectivo aviso de recebimento do plano, conforme determina o art. 55, parágrafo único, da LREF.

Na decisão de ID nº 213707027, o Juízo reconheceu a tempestividade de determinadas habilitações apresentadas nos autos, mesmo antes da publicação da nova relação, e determinou sua análise por esta Administração Judicial. A manifestação subsequente deste Auxiliar (ID nº 219108284) reiterou o cumprimento integral dessas determinações e reforçou a necessidade de que os **demais credores que apresentaram petições avulsas** nos autos aguardem a publicação da 2ª relação de credores e, caso necessário, ingressem com impugnações ou habilitações por incidente autônomo, conforme o rito previsto nos arts. 8º, 13 a 15 da Lei nº 11.101/2005.

A 2ª lista foi juntada aos autos em 11/04/2026, sob ID nº 236319571 e publicada em diário oficial em 14/04/2026, dando início ao prazo de envio das divergências de créditos, conforme determina art. 7º, §1º, para avaliação e elaboração de parecer por esta Auxiliar.

Esta Administração Judicial permanece à disposição para novos esclarecimentos, bem como para o processamento das futuras impugnações e atualizações que se

fizerem necessárias após a publicação da 2ª relação, zelando sempre pela legalidade, transparência e boa-fé no tratamento dos créditos submetidos à recuperação.

QUADRO RESUMO ATUALIZADO				
CLASSE	QTD CREDITORES	VALOR 1ª LISTA	QTD CREDITORES	VALOR 2ª LISTA
I	14	R\$ 502.345,32	13	R\$ 245.339,90
II	0	R\$ -	0	R\$ -
III	4	R\$ 656.598,87	4	R\$ 799.954,89
IV	0	R\$ -	0	R\$ -
Total	18	R\$ 1.158.944,19	17	R\$ 1.045.294,79

7. VIABILIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL DA RECUPERANDA

A análise das informações constantes nos autos, bem como os dados levantados durante a visita técnica realizada em dezembro de 2024, permite afirmar que as empresas Recuperandas — Borges e Figueiredo Serviços de Engenharia Ltda. e Engeclean Engenharia Ltda. — apresentam **viabilidade financeira e operacional**, reunindo condições objetivas para superação da atual crise econômico-financeira por meio do instituto da recuperação judicial.

Apesar dos impactos ocasionados pela pandemia da COVID-19 e pelo cenário macroeconômico adverso, como o aumento das taxas de juros e a contração no mercado de crédito, o grupo empresarial preserva ativos relevantes e diferenciais competitivos que sustentam sua capacidade de reestruturação. Dentre os principais fatores que evidenciam essa viabilidade, destacam-se:

- **Expertise consolidada no segmento de engenharia civil**, com trajetória operacional desde 2013, atuando em obras de grande porte e com padrão técnico reconhecido;
- **Acervo técnico e estrutural robusto**, incluindo maquinário moderno e atualizado, fruto de investimentos realizados nos últimos três anos com vistas à ampliação da capacidade operacional;
- **Capacidade de geração de novos projetos**, com posicionamento ativo no mercado, especialmente no setor de obras condominiais privadas em expansão;
- **Estratégias de contenção de custos e despesas**, já em fase de implementação, visando otimizar a estrutura organizacional e adequar o fluxo de caixa ao novo momento da empresa;
- **Projeções econômicas favoráveis para o setor da construção civil**, impulsionadas por:
 - expectativa de **inflação controlada**;
 - **crescimento do consumo das famílias**;
 - **e aumento do índice de confiança do consumidor**;

Além disso, a Recuperanda demonstrou compromisso com a renegociação de seus passivos, com vistas à sua adequação à atual capacidade de geração de receita, inclusive com o apoio deste processo de recuperação judicial, que fornece ambiente jurídico seguro para a reestruturação de suas dívidas e reorganização administrativa.

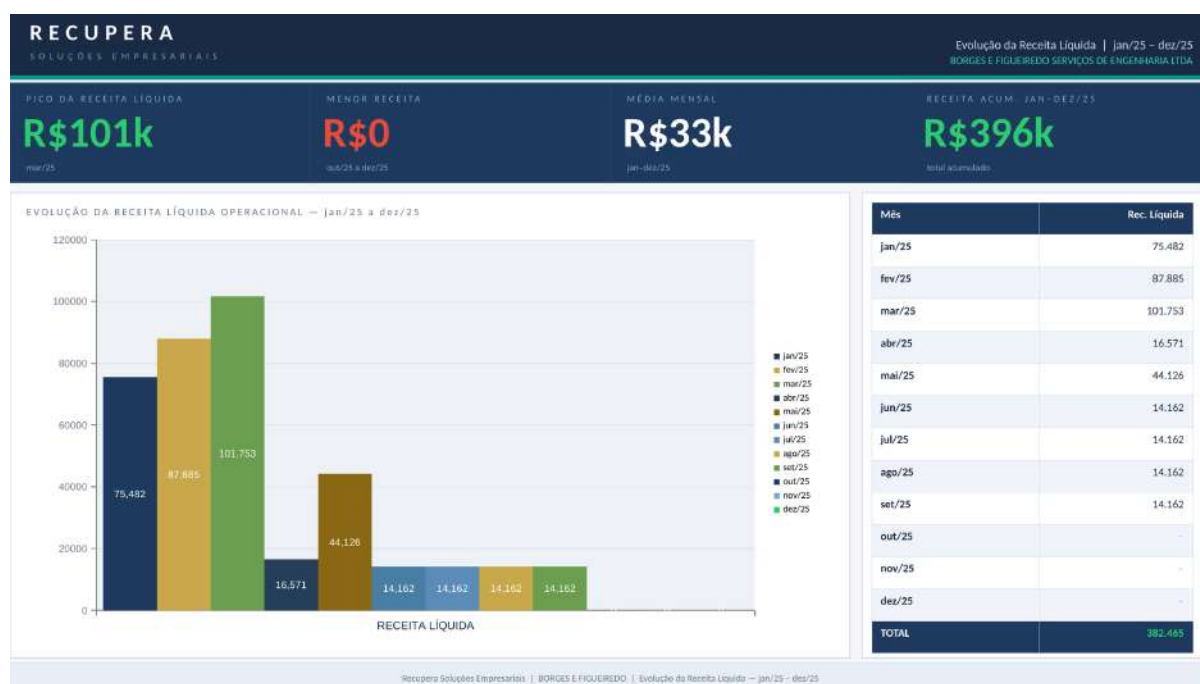
Durante a visita técnica, o corpo diretivo das empresas se mostrou engajado, colaborativo e ciente da importância do cumprimento das obrigações

processuais, reforçando o compromisso com a boa condução da recuperação e a manutenção das atividades empresariais.

Dessa forma, a conjugação dos fatores estruturais, mercadológicos e gerenciais, somada à proteção legal conferida pelo regime da recuperação judicial, **permite vislumbrar a superação da crise e a retomada sustentável das atividades** empresariais, preservando-se empregos, tributos e a função social das empresas em recuperação.

8. DAS RECEITAS BRUTA E LÍQUIDA

De acordo com as informações fornecidas pela Recuperanda, a Recuperanda não apresentou receita operacional no mês de **Dezembro** de 2025. A receita bruta e a receita líquida registradas foram de R\$ 0,00, evidenciando a ausência de faturamento no período. A Recuperanda informa que vem sofrendo sucessivos bloqueios de conta em processos de execução e por isso não vem faturando pela empresa.



9. QUADRO DE PESSOAL

Com base no relatório enviado pela Recuperanda, desde o mês de Novembro/25 a empresa segue sem nenhum funcionário registrado.

10. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

10.1. ATIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)

RECUPERA

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

Ativo | jan/25 - dez/25

BORGES E FIGUEIREDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

TOTAL DO ATIVO DEZ/25

R\$17k

total geral

ATIVO CIRCULANTE

R\$17k

dez/25

DISPONÍVEL DEZ/25

R\$3k

valor e sigla

NÃO CIRCULANTE

R\$0

realizável a tp

BALANÇO PATRIMONIAL — ATIVO

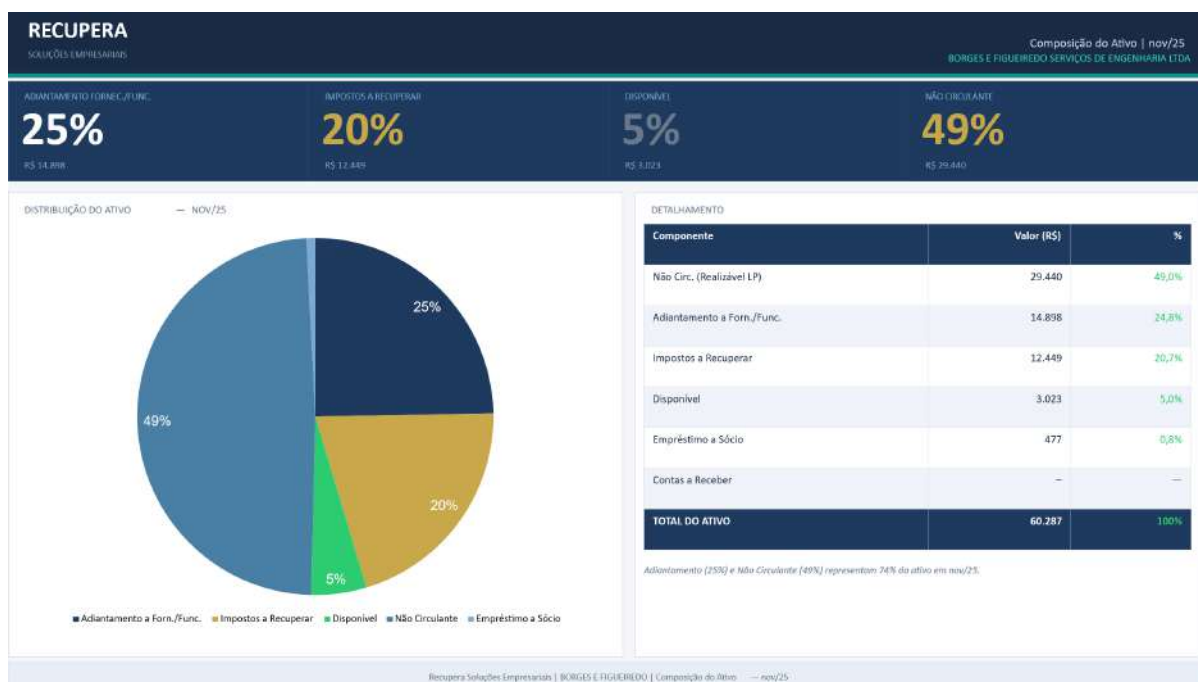
ATIVO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
DISPONÍVEL	6.272	3.373	3.215	3.115	3.124	3.033	3.018	3.018	3.066	3.023	3.023	3.025
Caixa e Banco	3.133	3.033	3.036	3.307	3.116	2.903	2.979	2.979	3.036	2.973	2.973	2.975
Aplicações Finance.	3.140	370	8	8	8	28	38	38	90	90	90	90
Contas a Receber	35.956	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiant. Fornec./Fav.	10.474	-	5.748	581	3.328	7.002	1.927	1.927	1.927	1.927	14.898	1.638
Empréstimo a Sócios	55.063	55.063	25.309	-	-	-	349	477	477	477	477	-
Impostos a Recuperar	11.897	32.474	11.958	12.130	12.302	12.449	12.596	12.596	12.449	12.449	12.449	12.449
TOTAL DO ATIVO CIRC.	119.657	70.910	47.131	15.426	18.754	22.463	17.890	18.018	17.919	17.876	30.847	17.112
NÃO CIRCULANTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REALIZÁVEL A LONGO PR.	-	-	-	-	-	102	102	2.321	-	-	29.440	-
Empréstimos Terceiros	-	-	-	-	-	102	102	2.321	-	-	29.440	-
TOTAL ATIVO NÃO CIRC.	-	-	-	-	-	102	102	2.321	-	-	29.440	-
TOTAL DO ATIVO	119.657	70.910	47.131	15.426	18.754	22.565	17.992	20.339	17.919	17.876	60.287	17.112

Recupera Soluções Empresariais

BORGES E FIGUEIREDO

Ativo — Balanço Patrimonial jan/25 - dez/25

Recupera Soluções Empresariais | BORGES E FIGUEIREDO | Ativo — Balanço Patrimonial jan/25 - dez/25



- **Dezembro/2025**

Em dezembro de 2025, o Ativo Circulante encerrou em aproximadamente R\$ 17,1 mil, apresentando redução relevante em relação a novembro/2025 (R\$ 30,8 mil). A retração observada decorre, principalmente, da diminuição dos adiantamentos registrados no período, mantendo a estrutura patrimonial concentrada em ativos de baixa liquidez imediata.

O saldo de Caixa e Bancos totalizou R\$ 2.975,00, enquanto as Aplicações Financeiras permaneceram residuais em R\$ 50,00, evidenciando manutenção de recursos líquidos limitados para sustentação das operações de curto prazo. Não houve registros em Contas a Receber, indicando continuidade da ausência de geração operacional recorrente de receitas no período analisado.

Os Adiantamentos a fornecedores ou funcionários reduziram-se significativamente para aproximadamente R\$ 1,6 mil em dezembro, após o aumento observado no mês anterior, representando a principal variação dentro do ativo circulante no período.

A composição do ativo circulante segue fortemente concentrada em Impostos a Recuperar, que permaneceram em R\$ 12.449,00, ativos de baixa conversibilidade imediata em caixa. O saldo de Empréstimo a Sócio foi integralmente baixado em dezembro, não havendo registros dessa rubrica no encerramento do exercício.

10.2. PASSIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)

RECUPERA

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

Passivo | jan/25 - dez/25

BORGES E FIGUEIREDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

TOTAL DO PASSIVO DEZ/25

R\$17k

total geral

PASSIVO CIRCULANTE

R\$670k

dez/25

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

-R\$653k

dez/25

OUTROS CRÉDITOS

R\$458k

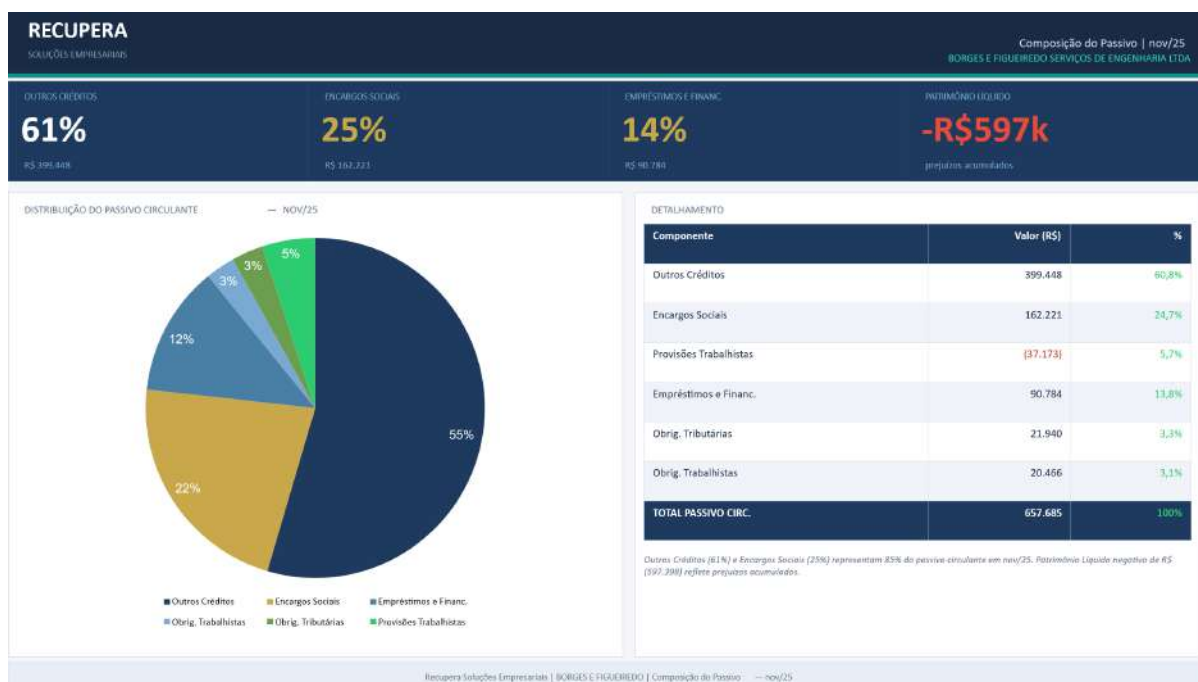
adiantamento clientes

BALANÇO PATRIMONIAL — PASSIVO

PASSIVO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
PASSIVO CIRCULANTE												
EMPRÉSTIMOS E FINANC.	-	-	-	-	27.289	27.289	27.289	27.289	54.420	65.929	90.784	59.375
Empréstimos de Sócios	-	-	-	-	27.289	27.289	27.289	27.289	54.420	65.929	90.784	59.375
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	73.464	39.059	23.717	25.332	29.604	26.991	29.695	27.906	21.253	17.433	20.466	1.705
Salários e Ordenados	73.464	39.059	23.717	25.332	29.604	26.991	29.695	27.906	21.253	17.433	20.466	1.705
ENCARGOS SOCIAIS	53.506	78.136	87.017	92.544	97.673	104.484	118.523	130.545	140.528	150.500	162.221	129.859
Impostos e contribuições	53.506	78.136	87.017	92.544	97.673	104.484	118.523	130.545	140.528	150.500	162.221	129.859
PROVISÕES TRABALHISTAS	(12.029)	(12.029)	(16.438)	(12.029)	(12.029)	(13.744)	(25.929)	(31.125)	(31.125)	(31.125)	(37.173)	-
Provisões Férias e 13º	(12.029)	(12.029)	(16.438)	(12.029)	(12.029)	(13.744)	(25.929)	(31.125)	(31.125)	(31.125)	(37.173)	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.843	11.843	15.389	15.389	15.905	20.451	20.958	20.958	21.940	21.940	21.940	21.940
Impostos e contribuições	11.843	11.843	15.389	15.389	15.905	20.451	20.958	20.958	21.940	21.940	21.940	21.940
OUTROS CRÉDITOS	115.303	199.997	208.990	193.193	183.651	218.216	253.030	307.468	312.678	339.339	399.448	458.065
Adiantamento de Clientes	115.303	199.997	208.990	193.193	183.651	218.216	253.030	307.468	312.678	339.339	399.448	458.065
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	241.887	316.907	318.695	314.429	341.993	383.687	423.567	483.041	519.694	564.036	657.685	670.944
PATRIMÔNIO LÍQUIDO												
Capital Social	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000
Prejuízos Acumulados	(158.624)	(158.624)	(158.624)	(130.407)	(130.407)	(419.905)	(419.162)	(419.162)	(360.617)	(360.617)	(360.617)	(712.674)
Resultado do Exercício	(22.449)	(148.115)	(171.783)	(27.439)	(51.660)	-	(45.254)	(102.382)	-	(44.385)	(95.623)	-
Ajustes de Anterior	28.843	28.843	28.843	28.843	28.843	28.843	28.843	28.843	28.843	28.843	28.843	28.843
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(122.231)	(245.897)	(271.564)	(299.003)	(323.225)	(361.122)	(405.574)	(462.702)	(301.775)	(346.159)	(397.298)	(653.832)
TOTAL DO PASSIVO	119.657	70.910	47.131	15.426	18.769	22.565	17.993	20.339	17.919	17.876	60.287	17.112

Recupera Soluções Empresariais | BORGES E FIGUEIREDO | Passivo — Balanço Patrimonial jan/25 - dez/25

Recupera Soluções Empresariais | BORGES E FIGUEIREDO | Passivo — Balanço Patrimonial jan/25 - dez/25



- **Dezembro/2025**

Em dezembro de 2025, o Passivo total encerrou o período em aproximadamente R\$ 17,1 mil, apresentando redução expressiva em relação a novembro/2025 (R\$ 60,3 mil). Apesar da diminuição do total do balanço, permanece a elevada concentração das obrigações na rubrica de Adiantamento de Clientes, que atingiu R\$ 458.065,00, consolidando-se como a principal obrigação registrada pela entidade.

O crescimento dessa conta continua sem correspondência proporcional no Ativo, uma vez que não se identificam ingressos compatíveis em Caixa e Bancos, Aplicações Financeiras ou Contas a Receber que evidenciem a efetiva entrada dos recursos antecipados. Esse descasamento mantém a inconsistência entre os registros contábeis e a liquidez efetivamente demonstrada nas informações financeiras.

As Obrigações Tributárias permaneceram em patamar elevado, encerrando dezembro/2025 em R\$ 21.940,00. Já a rubrica de Empréstimos e Financiamentos apresentou redução para R\$ 59.375,00, embora ainda represente parcela relevante do endividamento da companhia. O Patrimônio Líquido permaneceu negativo em

aproximadamente R\$ (653 mil), reforçando a fragilidade patrimonial observada ao longo do exercício.

10.3. ENDIVIDAMENTO

RECUPERA

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

Endividamento | jan/25 - dez/25

BORGES E FIGUEIREDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

TOTAL OBRIGAÇÕES DEZ/25

R\$670k

passivo circ. + não circ.

CIRCULANTE DEZ/25

R\$670k

dívida de curto prazo

NÃO CIRCULANTE

R\$0

sem dívida lg

REPRESENT. S/ ATIVO

3.921%

dez/25 — ativo não circulante

ENDIVIDAMENTO — jan/25 a dez/25

ENDIVIDAMENTO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
CIRCULANTE	241.887	316.807	318.695	314.429	341.993	381.687	423.167	483.041	519.694	564.036	657.885	670.944
Empréstimos e Financiamentos	—	—	—	—	27.289	27.289	27.289	27.289	54.420	65.929	90.784	59.375
Obrigações Trabalhistas	134.941	105.166	94.316	305.847	315.248	317.731	122.290	127.326	130.656	136.828	145.534	131.564
Obrigações Tributárias	11.643	11.643	15.389	15.389	15.805	20.451	20.958	20.958	21.940	21.940	21.940	21.940
Outros Créditos	115.303	199.997	208.990	392.393	383.651	218.216	253.030	307.468	312.678	329.339	399.448	458.065
NÃO CIRCULANTE												
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE)	241.887	316.807	318.695	314.429	341.993	381.687	423.167	483.041	519.694	564.036	657.885	670.944
REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ATIVO TOTAL DA RECUPERANDA	202%	447%	678%	2038%	1824%	1780%	2354%	2375%	2900%	3155%	1071%	3921%

Recupera Soluções Empresariais | BORGES E FIGUEIREDO | Endividamento — jan/25 - dez/25

Das obrigações a serem liquidadas no curto e longo prazo, tem-se;

O quadro acima demonstra de forma sintética o valor da dívida da RECUPERANDA a longo prazo, versando com o TOTAL de ativo que a mesma possui, desta forma, destaca-se que tal valor compromete a operação na média de 3.921% no mês de dezembro/2025.

11. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS		DRE jan/25 - dez/25 BORGES E FIGUEIREDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	
RECEITA BRUTA ACUM.	RECEITA LÍQUIDA ACUM.	RESULTADO LÍQUIDO DEZ/25	RESULTADO ACUM. JAN-DEZ/25
R\$548k	R\$538k	R\$152k	(R\$813k)
jan-dez/25	jan-dez/25	resultado no mês	projeto acumulado

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - jan/25 a dez/25												
DRE	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
RECEITA BRUTA	78.281	90.882	105.877	17.199	45.797	14.499	14.499	14.499	14.499	14.499	14.499	14.499
Resultados Serv. Prestados	29.140	90.882	105.877	17.199	45.797	14.499	14.499	14.499	14.499	14.499	14.499	14.499
DEDUÇÕES DOS SERV. PRESTADOS	(2.799)	(2.799)	(3.324)	(608)	(1.672)	(337)	(537)	(537)	(537)	(537)	(537)	(537)
Impostos e Deduções 3º Serv.	(2.799)	(2.799)	(3.324)	(608)	(1.672)	(337)	(537)	(537)	(537)	(537)	(537)	(537)
RECEITA LÍQUIDA	75.482	88.083	102.553	16.591	44.125	14.162	13.962	13.962	13.962	13.962	13.962	13.962
Custos dos Serv. Prestados	(24.124)	(24.004)	(49.915)	(13.299)	(19.363)	(4.003)	(7.449)	(7.449)	(7.449)	(7.449)	(7.449)	(7.449)
LUCRO BRUTO	51.358	64.079	52.638	3.292	24.762	10.159	6.513	6.513	6.513	6.513	6.513	6.513
DESPESAS-RECEITAS OPERACIONAIS	(73.391)	(204.353)	(227.409)	(80.399)	(76.702)	(43.414)	(31.549)	(300.306)	(132.458)	(17.635)	(80.193)	(27.259)
Despesas com Pessoal	(44.803)	(88.624)	(118.120)	(29.628)	(44.722)	(37.858)	(48.463)	(96.308)	(128.338)	(22.978)	(49.951)	(18.158)
Despesas Administrativas	(28.388)	(117.234)	(106.640)	(2.391)	(9.430)	(3.556)	(3.500)	(3.798)	(4.349)	(6.656)	(10.683)	8.374
Despesas Tributárias	(200)	(2.601)	(2.639)	(1.580)	(3.290)	—	—	—	—	—	—	—
RES. ANTES DAS RECEITAS E DESP. FINAN.	(22.033)	(141.479)	(166.571)	(27.317)	(31.539)	(33.251)	(45.254)	(302.382)	(139.124)	(44.385)	(95.628)	(12.087)
Resultados Financeiros	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Despesas Financeiras	(452)	(637)	(888)	(522)	(122)	—	—	—	—	—	—	—
RES. ANTES DO IRE E CSLL	(22.449)	(146.115)	(167.378)	(27.439)	(31.660)	(33.251)	(45.254)	(302.382)	(139.124)	(44.385)	(95.628)	(12.087)
Imposto de Renda IR	—	—	3.305	—	—	3.304	—	—	—	—	—	—
CSLL	—	—	1.240	—	—	1.743	—	—	433	—	—	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(22.449)	(146.115)	(171.783)	(27.439)	(31.660)	(37.388)	(46.254)	(303.382)	(140.642)	(44.385)	(95.628)	(12.087)

Recupera Soluções Empresariais | BORGES E FIGUEIREDO | DRE - jan/25 - dez/25

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS		Composição da DRE dez/25 BORGES E FIGUEIREDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	
REC. RECEITA BRUTA	MAIOR PREJUIZO MENSAL	DESP. PESSOAL MAIOR MÊS	RESULTADO ACUM.
R\$105k	(171,8k)	(128,3k)	(R\$813k)
mar/25	mar/25	set/25	jan-dez/25

COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS — DEZ/25

■ Desp. com Pessoal ■ Custos Serv. Prestados ■ Desp. Administrativas

DETALHAMENTO

Componente	Valor (R\$)	%
Despesas com Pessoal	138.926	78,2%
Custos Serv. Prestados	24.758	16,3%
Despesas Administrativas	8.374	5,5%
Despesas Tributárias	—	—
TOTAL DESPESAS DEZ/25	152.058	100%

Despesas com Pessoal (78%) representam o maior custo em dez/25. Resultado positivo de R\$ 152k em dez/25 contrasta com prejuízo acumulado de R\$ (813k) em jan-dez/25.

Recupera Soluções Empresariais | BORGES E FIGUEIREDO | DRE — Análise Gráfica dez/25

- Dezembro/2025

A Demonstração do Resultado do Exercício de dezembro de 2025 evidencia melhora pontual no desempenho operacional da companhia, com apuração de

resultado líquido positivo de R\$ 152.057,00 no período, contrastando com os prejuízos recorrentes observados ao longo do exercício. Apesar da ausência de registro de receita bruta e receita líquida no mês, o resultado foi impactado, principalmente, pela reversão ou reconhecimento positivo em despesas operacionais e custos anteriormente registrados.

Observa-se redução relevante das despesas operacionais no período, especialmente nas despesas com pessoal, que totalizaram R\$ 118.926,00, além da diminuição das despesas administrativas para R\$ 8.374,00. Adicionalmente, os custos dos serviços prestados apresentaram saldo positivo de R\$ 24.758,00, contribuindo para a reversão do resultado operacional.

Com isso, o resultado operacional antes das despesas financeiras encerrou dezembro com saldo positivo de R\$ 152.057,00, refletindo melhora relevante em comparação aos meses anteriores. Não foram identificados impactos relevantes de despesas financeiras no período, mantendo-se estável a estrutura financeira operacional da companhia no encerramento do exercício.

Apesar do resultado positivo apurado em dezembro/2025, o exercício social permaneceu encerrado com prejuízo acumulado expressivo de aproximadamente R\$ 813 mil no período de janeiro a dezembro de 2025, evidenciando que a melhora observada no último mês não foi suficiente para recompor as perdas acumuladas ao longo do ano.

12. EXTRACONCURSAL

Trata-se de crédito que não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial. Enquadram-se, neste tópico, os créditos extraconcursais já existentes até o pedido da recuperação judicial.

De acordo com as informações repassadas pela Recuperanda, não foram informados os valores referentes ao tópico extraconcursal para o mês de dezembro de 2025.

13. INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA

Constitui dívida ativa tributária proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, (Federal, Estadual ou Municipal) depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. Ainda goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Em consulta realizada no dia 10/06/2026 no site com a lista de devedores da PGFN¹, as devedoras possuem inscritos em dívida ativa:

¹ <https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: BORGES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia: ENGECLEAN
CNPJ: 17.370.590/0001-47
Domicílio do Devedor: RECIFE
Atividade Econômica: Serviços de engenharia
Valor Total da dívida: R\$ 3.006.149,12 ⊕ / ⊖

TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS ⊕
Total: 997.756,59

TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO ⊕
Total: 1.711.837,61

NÃO TRIBUTÁRIO - MULTA TRABALHISTA ⊕
Total: 2.784,90

TRIBUTÁRIO - SIMPLES NACIONAL ⊕
Total: 293.770,02

FECHAR

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: ENGECLEAN ENGENHARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia: ENGECLEAN
CNPJ: 22.106.060/0001-26
Domicílio do Devedor: RECIFE
Atividade Econômica: Serviços de engenharia
Valor Total da dívida: R\$ 516.705,43 ⊕ / ⊖

TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS ⊕
Total: 211.517,20

TRIBUTÁRIO - SIMPLES NACIONAL ⊕
Total: 305.188,23

FECHAR

14. ÍNDICE DE LIQUIDEZ

São índices que resultam da comparação dos elementos da demonstração contábil. Através deles, pode-se vislumbrar a situação econômica e financeira da

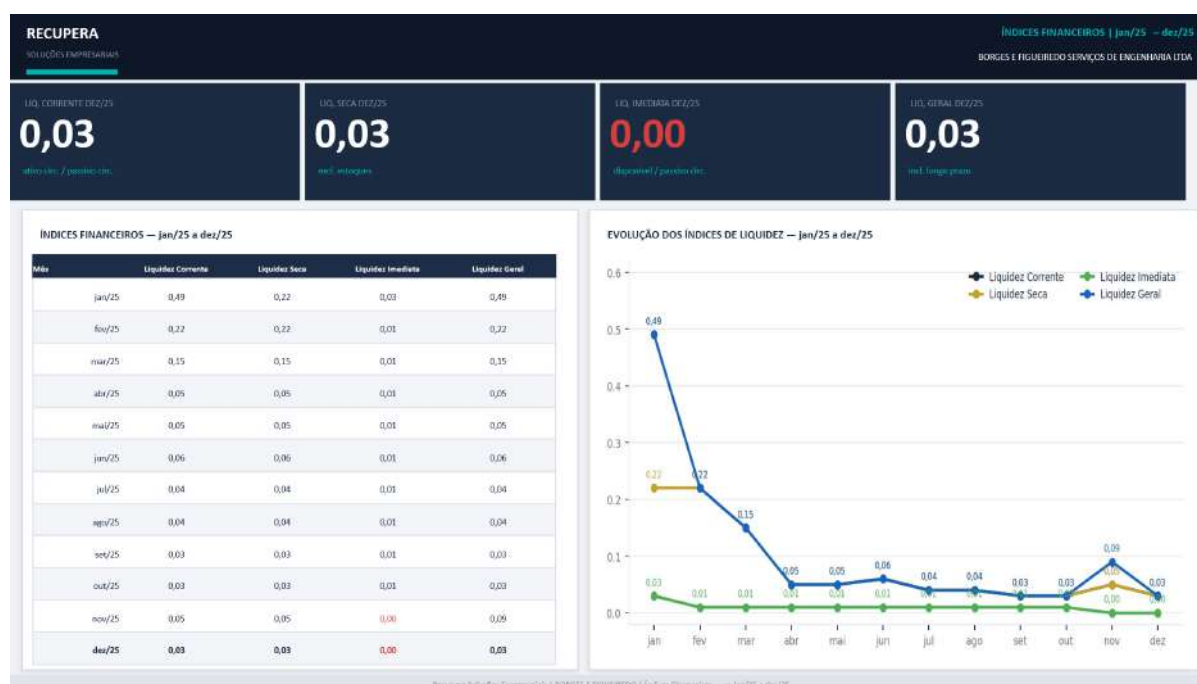
empresa, sobretudo para pagamento dos compromissos assumidos com seus credores, destacamos abaixo:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS	
Índices de Liquidez RMA RJ	
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	
Liquidez Corrente	● Retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido dividindo-se o Ativo Circulante / Passivo Circulante .
Liquidez Seca	● Afere a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. O índice é obtido dividindo-se o Ativo Circulante (-) Estoque / Passivo Circulante .
Liquidez Imediata	● Mede a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos. Este índice é obtido dividindo-se o Disponível / Passivo Circulante .
Liquidez Geral	● Mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido dividindo-se o Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo .



- **Dezembro/2025**

Em dezembro/2025, os índices de liquidez permaneceram em patamares extremamente reduzidos, reforçando a limitação da companhia na capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. A liquidez corrente e a liquidez seca encerraram o período em 0,03, apresentando nova deterioração em relação a novembro/2025 (0,05), indicando que a empresa possuía apenas R\$ 0,03 em ativos circulantes para cada R\$ 1,00 de passivo circulante.

A liquidez imediata permaneceu em 0,00 em dezembro/2025, evidenciando insuficiência praticamente total de recursos disponíveis em caixa para cobertura das obrigações exigíveis no curto prazo. O indicador demonstra manutenção da elevada pressão sobre o capital de giro e ausência de disponibilidade financeira imediata.

Já a liquidez geral encerrou dezembro/2025 em 0,03, recuando significativamente em relação ao índice de 0,09 registrado em novembro. O resultado evidencia que, mesmo considerando os ativos realizáveis de longo prazo, a companhia

permanece com ativos substancialmente insuficientes para cobertura de suas obrigações totais.

15. FASE PROCESSUAL

A seguir, apresentamos as principais informações sobre o andamento do processo de Recuperação Judicial, conforme quadro abaixo, em conformidade com Recomendação CNJ no 72/2020:

Data	Evento	Lei 11.101/05
02/08/2023	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 47 e §
06/12/2024	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V
20/04/2025	Publicação do resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial.	Art. 52, §1º, inciso I
20/04/2025	Publicação da relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito	Art. 52, §1º, inciso II
05/05/2025	Fim do prazo para apresentar habilitações/divergências ao Adm. Judicial. (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, §1º
21/06/2025	Fim do prazo para o Adm. Judicial apresentar a segunda lista de credores (45 dias a contar do dia seguinte ao término do prazo anterior)	Art. 7º, §2º

25/02/2025	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (prazo 60 dias após publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação).	Art. 53
14/04/2026	Publicação Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ	Art 53 e §
14/04/2026	Publicação do Edital referente a 2ª Lista Credores	Art. 7º, §2º
25/04/2026	Fim do prazo para apresentar impugnações à 2ª Lista de Credores ao Juízo (10 dias após publicação da 2ª Lista)	Art. 8º
15/05/2026	Fim do prazo para manifestação ao juiz de objeção ao Plano de Recuperação Judicial (30 dias após publicação do recebimento do PRJ)	Art. 55
	1ª Convocação da AGC (Assembleia Geral de Credores)	Art. 36
	2ª Convocação da AGC (Assembleia Geral de Credores) - Suspensa	Art. 36
	Continuação da AGC	Art. 36

16. FATOS RELEVANTES

Desde o último RMA (ID nº 228209608), o processo de recuperação judicial registrou movimentações processuais relevantes que merecem destaque, conforme descrito a seguir.

Em 26/03/2026, o MM. Juízo proferiu decisão de ID nº 234755276 com três determinações de significativa repercussão para o regular prosseguimento do feito. Em primeiro lugar, acolhendo as petições de ID nº 220767325 (Recuperandas) e ID nº 220892430 (Administrador Judicial), o Juízo declarou formalmente que a empresa ENGECLEAN ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 22.106.060/0001-26) integra o polo ativo da presente recuperação judicial, reconhecendo que se trata da mesma pessoa jurídica anteriormente denominada A. L. B. PEREIRA DO REGO ENGENHARIA EIRELI – EPP, com o mesmo CNPJ, determinando a imediata retificação dos registros no sistema PJe.

Em segundo lugar, foi determinada a publicação do edital de que trata o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 (2ª Relação de Credores), com base na minuta apresentada por esta Administração Judicial sob ID nº 210542435, com inclusão do aviso previsto no art. 53, parágrafo único, da LREF quanto ao recebimento do Plano de Recuperação Judicial. Em terceiro lugar, o Juízo determinou o desentranhamento das petições de habilitação de crédito protocoladas avulsamente no feito principal (IDs 203816621, 204934991, 209147709, e outras correlatas), por inadequação procedimental, com intimação dos credores interessados para apresentação de habilitação retardatária ou impugnação pela via adequada, após a publicação do edital.

Em cumprimento à decisão de ID nº 234755276, em 10/04/2026 foi publicado o Edital de Intimação (ID nº 236319571) com a 2ª Relação de Credores elaborada por esta Administração Judicial, sendo o respectivo edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/04/2026. A relação contempla: Classe I – Trabalhista: 14 credores, no valor total de R\$ 502.345,32; Classe II – Garantia Real: 0 credores; Classe III – Quirografária: 3 credores (instituições bancárias), no valor total de R\$ 799.954,89; e Passivo Fiscal: 3 credores, no valor total de R\$ 1.998.549,89. O Ministério Público tomou ciência da decisão em 16/04/2026 (ID nº 236861863).

Em 20/05/2026, a Diretoria das Varas Cíveis expediu Certidão (ID nº 239359055) certificando: (i) o decurso, em 27/04/2026, do prazo legal de 10 (dez) dias para apresentação de impugnações à 2ª Relação de Credores, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, sem que qualquer credor, sócio, devedor, Comitê ou Ministério Público tivesse se manifestado; e (ii) o decurso, em 18/05/2026, do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 55, parágrafo único, da LREF, igualmente sem qualquer manifestação.

Registra-se, ainda, o protocolo de novas habilitações de crédito trabalhista apresentadas avulsamente nos autos, em 05 e 06/05/2026, pelos credores representados pelo advogado Leandro Cabral Cavalcanti referente ao crédito de Heleno Junior da Silva, R\$ 7.711,35 (IDs nº 239145765 e seguintes), todas apresentadas fora da via processual adequada, conforme orientação já consolidada nos autos. Esta Administração Judicial aguarda deliberação judicial quanto ao encaminhamento dessas novas habilitações.

17. CONTATOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Para eventuais esclarecimentos, envio de documentos ou acompanhamento de tratativas, esta Administração Judicial nomeada se coloca à disposição do juízo e das partes interessadas, podendo ser contatada por meio dos seguintes contatos:

Fernando Victor Bezerra de Mendonça



(81) 98649-0741



fernandovictor@recuperasolucoes.com

Karina Gomes Ferreira De Lima

☎ (81) 99536-7148

@ karinaferreira@recuperasolucoes.com

☎ rjborgeseengeclean@recuperasolucoes.com

@

Por fim, esta Administração Judicial reafirma seu compromisso com a transparência e eficácia na condução do presente procedimento, colocando-se à disposição deste juízo e eventuais interessados.

Recife - Pernambuco, 16 de junho de 2026

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

**Fernando Victor
Bezerra de Mendonça**
OAB/PE 39.719

**Karina Gomes
Ferreira De Lima**
OAB/PE 41.243